FEVERFIRO/2023

Processo Pagamento: Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0215001 Data: 15/02/2023 FORNECEDOR INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195 Nome: Endereco RUA DA PRÃ?A Compl: POV. BOA ESPERANÃ?A Bairro: Cidade: Propriá UF: SE F-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Dispensado (Não Aplicável) Licitação: EMPENHO -SALDO ANTERIOR -**EMISSÃO** VALOR -SALDO ATUAL 0127001 27/01/2023 174.000.00 14 500 00 159.500,00 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVENIO Nº 01/2023 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 - 1ª PARCELA DE REPASSE Liquidações(Nº - Data) Valor 215005 - 15/02/2023 14.500.00 Retenção QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS Total Retido: 0,00 Total Liquido: 14.500,00 15/02/2023 Data: Conta: 3000127 - ICMS Autorização de Débito: TED 1 Saran (Just in Chong & my.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat. 1778

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

O processo foi pago conforme autorização

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2º VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 20230215994000055NJ

Data:

Realizado em 15/02/2023 às 11h:09m

Dados da transação

Conta de Origem: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE AS E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 14.500,00

Descrição:

REPASSE CONVENIO 01/2023 REF MES JAN/23

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

FEVEREIRO/2023

Nota de Liquidação: 0215005 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 15/02/2023

FORNECEDOR

Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195

Endereco:

RUA DA PRÃ?A. 468

Compl:

Telefone:

Agência:

Bairro: E-mail: POV. BOA ESPERANÃ?A

Cidade: Propriá

Operação:

UF: SE

DADOS BANCÁRIOS -

Banco:

RG:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:

04 Administração

SubFunção:

121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

Programa: Ação:

2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza Despesa:

33504300 Subvenções Sociais

lemento:

33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

EMPENHO -EMISSÃO -- SALDO ANTERIOR -VALOR SALDO ATUAL 0127001 27/01/2023 174.000,00 14.500,00 159.500,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 - 1ª PARCELA DE REPASSE

Documento

Valor

Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138)

14.500.00

SUBEVENTO

28 - SUBVÉNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Débito

Conta Crédito

Valor

300 - Subvenções Sociais

218911200 - Subvenções a Pagar

14.500,00

QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Total Retido:

0,00

Total Liquido:

14.500,00

Data: 15/02/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TV SETE DE SETEMBRO, 37 - CENTRO

Propria - SE C.N.P.J.: 13.117.320/0001-78

Nota de Empenho JANEIRO/2023

Nota de Empenho 0127001 Tipo: Global Data: 27/01/2023 FORNECEDOR -Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRAZA 468 Endereço: Compl: - white POV. BOA ESPERANĂ?A Bairro: Cidade: Propria UF: SE CARCITON E-mail: Telefone: PIS/PASEP: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco Agência: Operação: Conta: Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:

04 Administração

SubFunção: Programa:

121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

reza Despesa:

33504300 Subvenções Sociais

SubElemento:

33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social

Fonte: Marcador:

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO SD/ANO TIPO SALDO ANTERIOR VALOR EMPENHO Global 174.000.00 174.000.00

SALDO DISPONÍVEL

0.00

HISTÓRICO

VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023.

Item Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1 2723 - REPASSE DE RECURSO	UND	12,0000	14.500,0000	174.000,0000



174.000,00

Emitido em 27/01/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

JORIO DE SANTANA **ENCARREGADO DE EMPENHO Mat.421**



2059 -308.11806

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá Procuradoria Geral do Município

COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 22 /2023 DATA: 26 / 01 /2023
DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO: Encaminhamento do parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e
PARA: CONTROLADORIA MUNICIPAL	Educacional – Creche Vó Lídia e o Município de Propriá/SE.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para enviar o parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Vó Lídia e o Munisípia de Propriá/SE no exercício 2023.

fiem mels para o memerita, mitaro veras de elevada consideração.

Alansinananania.

D+21.000,00

DR. CARLOS FREUD MOURA DE MELO

PROGUNADOR GENAL DECRETO 01 2001

Recebido por:

Recebi

PARECER 08 /2023



Em resposta ao pedido da Controladoria Municipal de análise do Convênio celebrado entre o Município de Propriá/SE e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vó Lídia, referente ao exercício 2023, vem esta Procuradoria emitir suas razões.

O Convênio em questão prevê, além do prazo de execução até 31/12/2023, o cronograma de desembolso para repasse de recursos financeiros pré estabelecidos no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais totalizando a quantia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para as despensas mencionadas no item 5 do Plano de Trabalho em anexo.

Considerando que não há previsão de prorrogação de prazo no ora Plano de Trabalho, e levando-se em consideração também que o Plano inclui como título do projeto a Creche Comunitária da Vó Lídia, torna-se viável a possibilidade de deferimento do Convênio alhures, respeitadas os direitos, obrigações e o objeto do presente, uma vez manifesta a concordância desta Administração Pública, e por ser da mais lídime legalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Eis o que decide.

Propriá/SE, 26 janeiro de 2023.

DR. CARLOS FREUD MOURA DE MELO

PROCURADOR GERAL DECRETO Nº 017/2021

municacao@preoria.se.gov.br







CONVÊNIO Nº 0 1/2023

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37, na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praca nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161,313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA, compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;



(with



- c) Ofertar condições para que erianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

 O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados.
 assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio.
 após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos.
 no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.
 todos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas.
 sem discriminação de qualquer natureza;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- 1 Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e







Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá. 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio;
- d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a eneaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



00



- O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Brestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediate, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e aerviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Município de Propriá/RE.

CLÁUSULA DÉCIMA RRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem inicio em 01 de janeiro de 2023, engerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DEGIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio figa eleito e fore da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.





Prefeitura Municipal de Propriá

E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor. na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

	Propriá, SE,	_ de janeiro de 2023.
VALBERTO PEGL	IVEIRA LIMA	CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX Presidente
TESTEMUNHA: Nome: Move	Inaneireo. 075.585	des Reis
TESTEMUNHA: Nome:		
CPF:		



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

CRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social e

Educacional ...

CNFJ: 28.385.550/0001-95

Endereço: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperanca.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49.900-000

DDD/Fone: (79) 9 991061435
Essera Administrativa: Particular

Nome do responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

CPF: 043,161,313-38 RG: 2006015187993 Órgão expedidor: SSP/CE Cargo/função: PRESIDENTE

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Cidade: PROPRIÁ Estado: SERGIPE CEP: 49.900-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Títule de Projeto: CRECHE COMUNITÁRIA DA VÓ LÍDIA

Período de execução: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023 Edemtificação do Objeto: ATENDEMENTO DE CRECHE Á CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Paregrino de Assistência Social e Educacional, conforme Projeto Político Padagágico lei nº 875 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

3 - BO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos rezis) mensal, totalizando RS 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil rezis).

Janeiro 31/01/2023	Fevereiro 28/02/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
Março31/03/2023	Abril 30/04/2023
RS 14.500,00	RS 14.500.00

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutosaoperegrino@gmail.com Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



Maio 31/05/2023	Junho30/06/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Julho 31/07/2023	Agosto 31/08/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Secembro 30/09/2023	Outubro 31/10/2023
R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
Novembre 30/11/2023	Dezembre 31/12/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00

4-DO PRAZO

12 meses

5 - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibos de Prestadores de Serviço da Instituição. O valor mensal será exclusivo para manutenção da Creche.

. 02 - Professores -R\$ 5.476,42

03 - Menitoras - RS 3.960.00

01 - Auxilian de serviços gerais -R\$ 1.320.00

01 - Motorista - RS 1.644.00

01 - Prestacão de servico contábeis -RS 1.320,00

Manutences- RS 779.58

7-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Proprié, 23 de dezembro de 2022.



Paris Onus - Soura Astic

Wilso

MARCO/2023 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 13/03/2023 Processo Pagamento: 0313032 FORNECEDOR CNPJ/CPF: 28385550000195 INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: RUA DA PRĂ?A Endereço: Cidade: Propriá UF: SE POV. BOA ESPERANĂ?A Bairro: RG: Telefone: E-mail: DADOS BANCÁRIOS Operação: Conta: Agência: Banco: CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: 04 Administração Função: 121 Planejamento e Orcamento SubFunção: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 33504300 Subvenções Sociais Natureza Despesa: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social SubElemento: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: Centro Custo: Dispensado (Não Aplicável) Licitação: VALOR SALDO ATUAL **EMISSÃO** SALDO ANTERIOR EMPENHO -145.000.00 14.500,00 159.500.00 0127001 27/01/2023 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVENIO Nº 01/2023 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA. CONFORME CONVÉNIO Nº 01/2023 - REL A FEVEREIRO/2023 Valor Liquidações(Nº - Data) 14.500.00 313001 - 13/03/2023 Valor Retenção Total Retido: 0.00 QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS Total Liquido: 14.500.00 Data: 13/03/2023 Autorização de Débito: TED Conta: 5159 - TRIBUTOS DIVERSOS VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783 PREFEITO Mat.1778

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes



Comprovante de Remessa de TED

via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros	
Nome:	MUNICIPIO DE PROPRIA TRIBUT	
Conta Origem:	0866/006/00000515-9	
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente	
Tipo de Pessoa:	Jurídica	
CPF/CNPJ:	13.117.320/0001-78	

Banco:	047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
Conta Destino:	0052/102013-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Juridica
Nome:	INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL
CPF/CNPJ	28.385.550/0001-95
Valor:	R\$14.500,00
Valor da Tarifa:	R\$11,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	95REPASSE CONVENIO CELEBR
Histórico:	DO ENTRE O MUNICIPIO DE PROPRIA E O INSTITUTO SAO PEREGRINO REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2023

Data de Débito:	13/03/2023	
Data da Operação:	13/03/2023	
Código da Operação:	00137801	
Chave de Segurança:	MH8F8REG837S5ZU7	

CPFs Autorizadores:	
422.907.165-53	
127.544.475-04	

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

MARÇO/2023

Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIS	ST SOCIAL E EDUCACIONAL	CNPJ/CPF:	28385550000195
Endereço: RUA DA PRÃ?A, 468	Compl:		
Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A	Cidade: Propriá	UF:	SE
E-mail:	Telefone:	RG:	
DADOS BANCÁRIOS ————————			
Banco:	Agência:	Operação: Conta:	
- CLASSIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 0206 SECRETA	RIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PL	ANEJAMENTO	
Função: 04 Administra			
	ento e Orcamento		
Programa: 0001 GESTÃO I	PÚBLICA EFICIENTE		
Ação: 2054 MANUTEN	NÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM	MINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT	0
Natureza Despesa: 33504300 Subvençõe	es Sociais		
SubElemento: 33504303 Subvenção	o Social a Instituição Privada de Assistência S	ocial	
Fonte: 15000000 Recursos	não Vinculados de Impostos		
Centro Custo:			
- EMPENHO EMISSÃO	SALDO ANTERIOR VALO	SALDO	DATUAL
2 PER CONTROL OF STATE OF STAT			145.000.00
0127001 27/01/2023	159.500,00	14.500,00	145.000,00
HISTÓRICO DO EMPENHO			
VALOR REF. AO CONVÉNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITU CONVÉNIO № 01/2023.	UTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL	E EDUCACIONAL - CRECHE VO LIN	NDA, CONFORME
HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO			
LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO	O SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E	EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA	A. CONFORME
CONVÊNIO Nº 01/2023 - REL. A FEVEREIRO/2023.			
CONVÉNIO Nº 01/2023 - REL. A FEVEREIRO/2023. Documento			Valor
The state of the s			THE RESERVE THE RESERVE TO SERVE THE RESERVE TO SERVE THE RESERVE
Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 0310201 SUBEVENTO			THE RESERVE THE PARTY OF THE PA
Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 0310201		The second of th	THE RESERVE THE RESERVE TO SERVE THE RESERVE TO SERVE THE RESERVE
Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 0310201 SUBEVENTO			THE RESERVE THE PARTY OF THE PA
Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 0310201 SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA	138)		14.500,00
Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 0310201 SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA Conta Débito	Conta Crédito	Total Retido:	14.500,00

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO AUTO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO Mat.1778

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

Data: 13/03/2023

Jório de Zantana Encantgado de Empenho CPF: 3996619515 Prefeitura Mun. de Propriá PROP-



CONVÊNIO Nº <u>0 1/2023</u>

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37. na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;







Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

 O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados.
 assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos. no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.

 todos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- i) Adotar as providências administrativas e legals cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação de qualquer natureza;
- c)-Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- 1 Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e







Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
- 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
 - b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
 - d) Quando houver utilização des valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
 - 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
 - 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a eneaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS







- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio. observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Brestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recehimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a integularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediate, ao respectivo orgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos érgãos de controle interno e externo do Município de Propriá/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA RRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem Início em 01 de janeiro de 2023, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 3023.

CLÁUSULA DEGIMA SEGUNDA - DO BORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.







E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor. na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

a:	Propriá, SE.	_ de janeiro de 2023.	
VALBERTO DE LE	VEIRA LIMA	CARLOS DAVID DE SOUZ Presidente	A FELIX
TESTEMUNHA: Nome: Morela CPF: SJ.	trongines 075.585	des Peis	
TESTEMUNHA: Nome: CPF:			



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social e

Educacional -

CNPJ: 28.385.550/0001-95

Endereço: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperança.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49,900-000

. DDD/Fore: (79) 9 991061435 Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

CPF: 043.161.313-38 RG: 2006015187993 Orgão expedidor: SSP/CE Cargo/função: PRESIDENTE

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Cidade: PROPRIA Estado: SERGIPE CEP: 49.900-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titule de Projeto: CRECHE COMUNITÁRIA DA VÓ LÍDIA Período de execução: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023 Identificação do Objeto: ATENDIMENTO DE CRECHE Á CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Paregrino de · Assistência Social e Educacional, conforme Projeto Político Pedagógico isi nº 876 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

9 - DO ERONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) mensal, totalização R\$ 174.300,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Janeiro 31/01/2023 RS 14.500,00	Fevereiro 28/02/2023 RS 14.500,00
Março31/03/2023	Abril 30/04/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutosaoperegrino@gmail.com Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000

2.437 STATE OF



The state of the s	Junho30/06/2023
Maio 31/05/2023	
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
	Agosto 31/08/2023
Julho 31/07/2023	R\$ 14.500,00
RS 14.500,00	369 I 4-30000
Secambro 30/09/2023	Outubro 31/10/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
AGA, a service and a service a	
Novembro 30/11/2023	Desembre 31/12/2020
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00

6 - DO PRAZO

12 messs

5 - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibes de Prestadores de Serviço da Instituição. O valor mensal será exclusivo para manutenção da Creche.

. 02 - Prefessorss -RS 5.476,42

03 - Mezitoras - RS 3.960,00

01 - Auxilian de serviços gereis -RS 1.320,00

01 - Motorista - RS 1.644.00

01 - Prestação de serviço contábeis -RS 1.320,00

Manutemeto- RS 779.58

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de proponente, deslaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Proprié. 23 de dezembro de 2022.



Paris Onus - South Perit

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutosaoperegrino@gmail.com Pov. Box Experance - Area Rural - Provid/RF - Rue de Prace nº 468 - CED 48200-000



2089 -308 NEAG.

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá Procuradoria Geral do Município

COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 22 /2023	DATA: 26 / 01 /2023
DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO: Encaminhamento do parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e	
PARA: CONTROLADORIA MUNICIPAL		– Creche Vó Lídia e o e Propriá/SE.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para enviar o parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Vó Lídia e o Munisípio de Propriá/SE no exercício 2023.

faem mais para o momenta, rettem voms de elevade consideração;

Alens seements

DR. CARLOS FREUDIMONIA DE MELO

PROGURADOS CENAS.

Recebido por:

Pol losefa Francisca dos Reis
Secretaria General De Li 2023
Secretaria General De Li 2023

1 +0.000,00

PARECER 08 /2023



Em resposta ao pedido da Controladoria Municipal de análise do Convênio celebrado entre o Município de Propriá/SE e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional - Creche Comunitária Vó Lídia, referente ao exercicio 2023, vem esta Procuradoria emitir suas razões.

O Convênio em questão prevê, além do prazo de execução até 31/12/2023, o cronograma de desembolso para repasse de recursos financeiros pré estabelecidos no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais totalizando a quantia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para as despensas mencionadas no item 5 do Plano de Trabalho em anexo.

Considerando que não há previsão de prorrogação de prazo no ora Plano de Trabalho, e levando-se em consideração também que o Plano inclui como título do projeto a Creche Comunitária da Vó Lídia, torna-se viável a possibilidade de deferimento do Convênio alhures, respeitadas os direitos, obrigações e o objeto do presente, uma vez manifesta a concordância desta Administração Pública, e por ser da mais lídime legalidade, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal.

Eis a que decide.

Propriá/SE, 26 janeiro de 2023.

omunicacao@preoria.se.gov.br





propria.se.govi



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Processo de Pagamento Orçamentário ABRIL/2023 Processo Pagamento: 0412023 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 12/04/2023 FORNECEDOR INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRÃ?A Endereço: Bairro: POV BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá UF: SF E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO -Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Função: 04 Administração 121 Planejamento e Orcamento SubFunção: Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social te: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos arcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Licitação: Dispensado (Não Aplicável) EMPENHO -EMISSÃO -SALDO ANTERIOR -VALOR SALDO ATUAL 0127001 27/01/2023 145.000.00 14.500.00 130.500.00 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 Liquidações(Nº - Data) Valor 412007 - 12/04/2023 14 500 00 enção Valor QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS Total Retido: 0.00 Total Liquido: 14.500,00 Data: 12/04/2023 Conta: 3000127 - ICMS Autorização de Débito: TED VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA PREFEITO Mat. 1778 SECRETARIO DE FINANÇAS Mat. 1783

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2º VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023040599400005D1F

Data:

Realizado em 05/04/2023 às 10h:20m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 14.500,00

Descrição:

REPASSE CONV INST SAO PEREGRINO MAR/23

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

PROP-



CONVÊNIO Nº <u>0 1/2</u>023

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ Nº 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, nº 37. na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o * nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;



Sie



- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados. assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos. no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções. todos os documentos pertinentes a este Convênio.



200



3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas. sem discriminação de qualquer natureza;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- I Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento c







Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.



Down !



- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio;
- d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a eneaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



00



- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in logo para acompanhar a execução e avallar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplância na Prestação de Contas final. a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recehimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediate, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas abras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuíze da ação dos órgãos de controle interno e externo do Município de Propriá/RE.

CLÁUSULA DÉCIMA RRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de janeiro de 2023, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DEGIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.



Q.



E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor. na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Propriá, SE. ____ de janeiro de 2023.

VALBERTO DE LIVEIRA LIMA Prefeita Manicipal	CARLOS DAVID DE SOUZA Presidente
TESTEMUNHA: Nome: Morela Inchesses CPF: 151.075.585	les Peis
TESTEMUNHA: Nome: CPF:	



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional ...

CNPJ: 28.385.550/0001-95

Endereço: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperança.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49.900-000

. DDD/Fone: (79) 9 991061435 Esfera Administrativa: Particular

Nome de responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

CPF: 043.161.313-38 RG: 2006015187993 Orgão expedidor: SSP/CE Cargo/função: PRESIDENTE

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Estado: SERGIPE CEP: 49.900-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CRECHE COMUNITÁRIA DA VÓ LÍDIA

Periodo de execução: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023 Identificação de Objete: ATENDIMENTO DE CRECHE A CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Paregrino de Assistência Social e Educacional, conforme Projeto Político Padagógico la nº 876 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

3 - BS GRØNOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos rezis) mensal, totalizzado R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Townston 24 to 1 to 1	
Janeiro 31/01/2023	Fevereiro 28/02/2023
R\$ 14.500,00	
	RS 14.500,00
Março31/03/2023	AT FOR
R\$ 14.500,00	Abril 30/04/2023
	RS 14.500,00

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutoseoperegrino@gmail.com Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



Maio 31/05/2023	
R\$ 14.500,00	Junho30/06/2023
200 14:300,00	R\$ 14.500,00
Julho 31/07/2023	
RS 14.500,00	Agosto 31/08/2023
24000000	RS 14.500,00
Setembro 30/09/2023	
R\$ 14.500,00	Outubro 31/10/2023
	RS 14.500,00
Novembre 30/11/2023	
RS 14.500,00	Decembre 31/12/2025
	RS 14.500,00

4 - DO PRAZO

12 meses

5 - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibos de Prestadores de Serviço da Instituição. O valor mensal será exclusivo para manutenção da Creche.

02 - Professores -RS 5.476,42

03 - Menitoras - RS 3.960,00

01 - Auxiliar de serviços gerais -RS 1.320,00

01 - Metorista - RS 1.644,00

01 - Prestação de serviço contábeis -R\$ 1.320,00

Manutenção- RS 779,58

7- DECLARAÇÃO

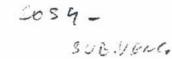
Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Proprié. 23 de dezembro de 2022.

Secretary Connictatoria VSES

Diretor Presidente

CNPJ: 28.585.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutosacperegrino@gmail.com
Pov. Box Transman - Area Rural - Promis/SF - Rus da Praca nº 468 - CEP 49900-000





COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 22 /2023 DATA: 26 / 01 /2023
DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO: Encaminhamento do parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e
PARA: CONTROLADORIA MUNICIPAL	Educacional – Creche Vó Lídia e o Município de Propriá/SE.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para enviar o parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Vó Lídia e o Munisípia de Propriá/SE no exercício 2023.

tam mais para o momento. estaro voros de elevada consideração:

Alens less mente

DEL CARLOS VREUDING SEA DE MELO

PROGURABON ON THE

b+1000,0€

Entregue por:	(Carlo)	
1/		Em 46 04/2023
Recebido por:	Pol Josefa F	rancisca dos Reis
•	Ports	Tla 11 944/2021

PARECER 08 /2023



Em resposta ao padido da Controladoria Municipal de análise do Convênio celebrado entre o Município de Propriá/SE e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional - Creche Comunitária Vó Lídia, referente ao exercício 2023, vem esta Procuradoria emitir suas razões.

O Convênio em questão prevê, além do prazo de execução até 31/12/2023, o cronograma de desembolso para repasse de recursos financeiros pré estabelecidos no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais totalizando a quantia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para as despensas mencionadas no item 5 do Plano de Trabalho em anexo.

Considerando que não há previsão de prorrogação de prazo no ora Plano de Trabalho, e levando-se em consideração também que o Plano inclui como titulo do projeto a Creche Comunitária da Vó Lídia, torna-se viável a possibilidade de deferimento do Convênio alhures, respeitadas os direitos, obrigações e o objeto do presente, uma vez manifesta a concordância desta Administração Pública, e por ser da mais lídime legalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Eis o que decide.

Propriá/SE, 26 janeiro de 2623.

municacao@propria.se.gov.br





MAIO/2023

Processo Pagamento: Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0510064 Data: 10/05/2023 FORNECEDOR INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRĂ?A Endereço: Compl: Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá UF: SE E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social SubElemento: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Dispensado (Não Aplicável) Licitação: EMPENHO -**EMISSÃO** SALDO ANTERIOR -VALOR SALDO ATUAL 0127001 27/01/2023 130.500.00 14.500.00 116.000,00 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÉNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023. HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 Liquidações(Nº - Data) Valor 510002 - 10/05/2023 14 500 00 Valor Total Retido: QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS 0,00 **Total Liquido:** 14.500,00 Data: 10/05/2023 Conta: 3000127 - ICMS Autorização de Débito: TED

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat. 1783

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023051099400002PUF

Data:

Realizado em 10/05/2023 às 09h:02m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 14.500,00

Descrição:

REPASSE CONV INST SAO PEREGRINO ABRIL/23

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

MAIO/2023

Nota de Liquidação: 0510002 Data: 10/05/2023 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos **FORNECEDOR** INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195 Nome: Endereço: RUA DA PRÃ2A 468 Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá UF: SE E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: Acão: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social lemento: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: **EMPENHO** EMISSÃO -SALDO ANTERIOR -VALOR SALDO ATUAL 0127001 27/01/2023 130.500.00 14.500.00 116.000,00 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO № 01/2023 HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 Documento Valor Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138) 14.500,00 SUBEVENTO 28 BVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA Conta Débito Conta Crédito Valor 353110300 - Subvenções Sociais 218911200 - Subvencoes a Pagar 14.500,00 QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS Total Retido: 0,00 **Total Liquido:** 14.500,00

Data: 10/05/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778





CONVÊNIO Nº <u>0</u> 1/2023

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ Nº 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, nº 37. na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o ° nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;



Civil .



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- c)* Ofertar condições para que erianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados. assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos. no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.

 todos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento:
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legals cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas.
 sem discriminação de qualquer natureza;
- c)-Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- ! Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às !2h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe. Secretaria Municipal de Planejamento e







Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.

- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- . a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
 - b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
 - d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
 - 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
 - 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula. O CONVENENTE fica obrigado a eneaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



00



Prefeitura Municipal de Propriá

- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplância na Brestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE natificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabívois para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e serviços exegutados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos érgãos de controle interno e externo do Município de Propriá/RE.

CLÁUSULA DÉCIMA RRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem Início em 01 de janeiro de 2023, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 3023.

CLÁUSULA DEGIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.



ON!



E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor. na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

VALBERTO DE CLIVEIRA LIMA
Prefeit Vanic pal

TESTEMUNHA:
Nome: MOLE A Transvers do Rois
CPF: S. 075. 583 39



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social o

Educacional -

CNPJ: 28.385.550/0001-95

Endereço: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperança.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49.900-000

DDD/Fone: (79) 9 991061435 Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

CPF: 043.161.313-38 RG: 2006015187993 Orgão expedidor: SSP/CE Careo/funcão: PRESIDENTE

Enderego: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Cidade: PROPRIÁ Estado: SERGIPE CEP: 49.900-000

2- Descrição do Projeto

Título do Projeto: CRECHE COMUNITÁRIA DA VÓ LÍDIA
Período de execução: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023
Identificação do Objeto: ATENDIMENTO DE CRECHE Á CRIANÇAS DE 1 A 3
ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Paregrino de Assistência Social e Educacional, conforme Projeto Político Padagágico lei nº 875 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

3 - DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) mensal, totalização RS 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Jameiro 31/01/2023	Fevereiro 28/02/2023
RS 14.500.00	RS 14.500,00
Marco31/03/2023	Abril 30/04/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cei: (79) 99106-1435 / institutosacperegrino@gmail.com Pov. Bos Esperança - Árez Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



	The state of the s
Majo 31/05/2023	Junho30/06/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
Julho 31/07/2023	Agosto 31/08/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
Secembro 30/09/2023	Outubro 31/10/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Novembre 30/11/2023	Desembro 32/12/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,06

4- DO PRAZO

12 meses

5 - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibos de Prestadores de Serviço da Instituição. O valor mensal será exclusivo para manutenção da Creche.

- . 02 Frefessores -RS 5.476,42
 - 03 Menitoras R\$ 3.960.00
- 01 Auxilian de serviços gerais -RS 1.320,00
- 01 Motorista RS 1.644.00
- 01 Prestação de service contábels -R\$ 1.320,00

Manufercat- RS 779.58

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fins de prove junto so Ministério Público do Estado de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Proprié, 23 de dezembre de 2022.

Canadana Contraderio

Pare Onus - Souch A-city
Director Presidente

CNPS: 28.385.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutosaoperegrino@gmail.com



5084-

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá Procuradoria Geral do Município

COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 22 /2023	DATA: 26 / 01 /2023
DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO: Encaminhamento do parecer nº 08/202 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e	
PARA: CONTROLADORIA MUNICIPAL	Educacional Município de	- Creche Vó Lídia e o Propriá/SE.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para enviar o parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Vó Lídia e o Municípia de Propriá/SE no exercício 2023.

taem mais para o mamerila, mitano untos de elevada consideração.

Aises sessions

D-0,000,0

DR. CARLOS FREUDIMOURABE MELO

PROSURADOR GENAL DECRETO 0172021

Recebido por:

Recebi

PARECER 08 /2023



Em resposta ao pedido da Controladoria Municipal de análise do Convênio celebrado entre o Município de Propriá/SE e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional - Creche Comunitária Vó Lídia, referente ao exercício 2023, vem esta Procuradoria emitir suas razões.

O Convênio em questão prevê, além do prazo de execução até 31/12/2023, o cronograma de desembolso para repasse de recursos financeiros pré estabelecidos no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais totalizando a quantia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para as despensas mencionadas no item 5 do Plano de Trabalho em anexo.

Considerando que não há previsão de prorrogação de prazo no ora Plano de Trabalho, e levando-se em consideração também que o Plano inclui como título do projeto a Creche Comunitária da Vó Lidia, torna-se viável a possibilidade de deferimento do Convênio alhures, respeitadas os direitos. obrigações e o objeto do presente, uma vez manifesta a concordância desta Administração Pública, e por ser da mais lídime legalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Eis o que decide.

Propriá/SE, 26 janeiro de 2023.

municacao@preoria.se.gov.br





propria.se.go

JUNHO/2023

Processo Pagamento: 0607002	Fonte: 15000	000 - Recursos na	o Vinculados de Impostos	NAME OF THE PARTY	Data: 07/06/2023
FORNECEDOR —	PROUSERED STORY NEW THE SPECIAL STORY				
Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO	DE ASSIST SOCIAL E EI	DUCACIONAL		CNPJ/CPF:	2838555000019
Endereço: RUA DA PRÃ?A		Compl:			
Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A		Cidade:	Propriá	IIE-	SE
E-mail:		Telefone:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:		Agência:	Operação:	Conta:	
CLASSIFICAÇÃO —				- Oritus	
Unidade Orçamentária: 0206	SECRETARIA MUNICIPAL	DA ADMINISTR	ACÃO E DI ANE IAMENTO		
	Administração	. DA ADMINIOTIV	TO E PLANEJAMENTO		
	Planejamento e Orcamento	5			
Programa: 0001	GESTÃO PÚBLICA EFICII	ENTE			
Ação: 2054	MANUTENÇÃO DA SECR	ETÁRIA MUNICIF	AL DE ADMINISTRAÇÃO	E PLANEJAMENT	0
The state of the s	Subvenções Sociais				
	Subvenção Social a Institu		ssistência Social		
	Recursos não Vinculados				
Marcador: 15000000 Centro Custo:	Recursos não Vinculados	le Impostos			
Licitação: Dispensado (Não Aplicável)					
— EMPENHO ————— EMISSÃO —	SALDO ANTERIO)P	VALOR —		
0127001 27/01/2023				SALDO A	TUAL
HISTÓRICO DO EMPENHO		116.000,00	14.50	0,00	101.500,0
PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREF	EITURA E INSTITUTO SÃO D	EDECDINO DE AC	CICTENCIA COCIAL E EDUCA		100 mm = 100 100 mm = 100
CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023.	ETUKA E INSTITUTO SAO P	EREGRINO DE ASS	SISTENCIA SOCIAL E EDUCA	CIONAL - CRECHE	VO LINDA,
Liquidações(Nº - Data) 607002 - 07/06/2023					Valor
TO Example of the second secon					14.500,0
Pinção					Valor
QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS			Total	Retido:	0,0
			Total L	iquido:	14.500,0
	E 16080				1155111 +0
Data: 07/06/2023 Conta: 3000127	ICMS			Autorização	de Débito: TED
r w			1 8 MHZ V		
			50 - 58 - 55 - 15		
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA			JOSE .	IUCIVALDO ALVE	S SANTANA
PREFEITO Mat.1778	v 1 1 -			TARIO DE FINANÇ	
	4 40				

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023060799400003X78

Data:

Realizado em 07/06/2023 às 09h:37m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 14.500,00

Descrição:

REPASSE CONV INST SAO PEREGRINO MAIO/23

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

JUNHO/2023

Nota de Liquidação: 0607002 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 07/06/2023

FORNECEDOR

Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ/CPF: 28385550000195

Endereço:

: RUA DA PRÃ?A, 468

Compl:

Bairro:

POV. BOA ESPERANĂ?A

Cidade: Propriá

UF: SE

E-mail:

Telefone:

RG:

- DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:

04 Administração

SubFunção:

121 Planejamento e Orcamento
0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

Programa:

Ação:

2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza Despesa:

33504300 Subvenções Sociais

Elemento:

33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social

Fonte: Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO № 01/2023.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÉNIO № 01/2023.

Documento

Valor

Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138)

14.500,00

SUBEVENTO

GUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Débito

Conta Crédito

Valor

353110300 - Subvenções Sociais

218911200 - Subvencoes a Pagar

14.500,00

QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Total Retido:

0,00

Total Liquido:

14.500,00

Data: 07/06/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da

Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PREFEITO Mat.1778

PROP-



CONVÊNIO Nº <u>0 1/2023</u>

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional — Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ Nº 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, nº 37. na cidade de Propriá/SE neste afo, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o ° nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;



النبك



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

 O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados.
 assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos. no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.

 todos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas. sem discriminação de qualquer natureza;
- c)-Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos servicos objeto do convênio.
- 1 Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e



00



Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Ouando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
- d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a eneaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



00



Prefeitura Municipal de Propriá

- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio. Observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Rrestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediate, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas claras e aerviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos érgãos de controle interno e externo do Município de Propriá/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA RRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de janeiro de 2023, engerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DEGIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer eutros.



Qu'



E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor. na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social e

Educacional --

CNPJ: 28.385.550/0001-95

Endereco: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperança.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49.900-000

DDD/Fone: (79) 9 991061435 Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

CPF: 043.161.313-38 RG: 2006015187993 Órgão expedidor: SSP/CE

Cargo/função: PRESIDENTE

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Cidade: PROPRIÁ Estado: SERGIPE CEP: 49.900-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Títule de Projete: CRECHE COMUNITÁRIA DA VÓ LÍDIA
Período de execução: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023
Identificação de Objete: ATENDIMENTO DE CRECHE Á CRIANÇAS DE 1 A 3
ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional, conforme Projeto Político Pedagógico lai nº 876 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

3 - BO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos rezis) mensal, totalizando RS 174.000,00 (Cento e setente e quatro mil reais).

Fevereiro 28/02/2023
RS 14.500,00
Abril 30/04/2023
R\$ 14.500,00

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutosaoperegrino@gmail.com Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(100)
Maio 31/05/2023	Junho30/06/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
Julho 31/07/2023	Agosto 31/08/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Sece mbro 30/09/2023	Outubro 31/10/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
Novembro 30/11/2023	Dezembro 31/12/2023
R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

6 - DO PRAZO

12 meses

5 - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibos de Prestadores de Serviço da Instituição. O valor mensal será exclusivo para manutenção da Creche.

- . 02 Prefessores -RS 5.476.42
 - 03 Mezitoras RS 3.960.00
 - 01 Auxilian de serviços gerais -R\$ 1.320.00
- 01 Motorista RS 1.644.00
- 01 Prestacão de servico contábeis -RS 1.320,00

Manutences- RS 779.58

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Proprié. 23 de dezembre de 2022.

Carratana Contradation

Diretor Presidente

CNPJ: 28.585.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutesacperegrino@gmail.com
Pov. Box Typeranea - Area Rural - Provid/SE - Rue de Prece 4º 468 - CEP 46200-000



2059 -306 NEAC.

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá Procuradoria Geral do Município

COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 22 /2023 DATA: 26 / 01 /2023
DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO: Encaminhamento do parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e
PARA: CONTROLADORIA MUNICIPAL	Educacional – Creche Vó Lídia e o Município de Propriá/SE.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para enviar o parecer nº 08/2023 referente ao Convênio de Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Vó Lídia e o Munisípia de Propriá/SE no exercício 2023.

them mais para o mameria, seltano votos de elevada consideraçõe:

Aises seemsnis:

) _::_{. 0}00,00

DR. CARLOS FREUDIMOURA DE MELO

DECRETO 0171031

Recebido por:

Recebi

PARECER 08 /2023



Em resposta ao pedido da Controladoria Municipal de análise do Convênio celebrado entre o Município de Propriá/SE e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional - Creche Comunitária Vó Lídia, referente ao exercício 2023, vem esta Procuradoria emitir suas razões.

O Convênio em questão prevê, além do prazo de execução até 31/12/2023, o cronograma de desembolso para repasse de recursos financeiros pré estabelecidos no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais totalizando a quantia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para as despensas mencionadas no item 5 do Plano de Trabalho em anexo.

Considerando que não há previsão de prorrogação de prazo no ora Plano de Trabalho, e levando-se em consideração também que o Plano inclui como título do projeto a Creche Comunitária da Vó Lídia, torna-se viável a possibilidade de deferimento do Convênio alhures, respeitadas os direitos, obrigações e o objeto do presente, uma vez manifesta a concordância desta Administração Pública, e por ser da mais lídime legalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Eis o que decide.

Propriá/SE, 26 janeiro de 2023.

municacao@propria.se.gov.br





propria.se.go

JULHO/2023

Processo Pagamento: 0705002 Fonte:	: 15000000 - Recursos não Vind	culados de Impostos	Data: 05/07/2023
FORNECEDOR —			
Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCI	PUCACIONAL	CNPJ/0	CPF : 28385550000195
Endereço: RUA DA PRĂ?A	Compl:		
Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A	Cidade: Propri	á	UF: SE
E-mail:	Telefone:		RG:
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Operação: Co	onta:
CLASSIFICAÇÃO			
Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Or Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Social	A EFICIENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL Di ais a Instituição Privada de Assistê culados de Impostos	E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	ENTO
Licitação: Dispensado (Não Aplicável) EMPENHO EMISSÃO SALDO	ANTERIOR — VALO	OP 6AI	DO ATUAL ———
0127001 27/01/2023	101.500,00		
HISTÓRICO DO EMPENHO	101.500,00	14.500,00	87.000,00
VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SĂC CONVÊNIO № 01/2023. — HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUT CONFORME CONVÊNIO № 01/2023.		TO A PART OF THE	1.2 52 P = 32 W = 4
Liquidações(Nº - Data) 705001 - 05/07/2023			Valor 14.500,00
enção			Valor
QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS		Total Retido:	0,00
		Total Liquido:	14.500,00
Data: 05/07/2023		Autori	zação de Débito: TED

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778 JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023070599400004FJ3

Data:

Realizado em 05/07/2023 às 10h:05m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 14.500,00

Descrição:

CONVENIO 01/2023 COM A CRECHE VO LINDA

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



JULHO/2023

Nota de Liquidação: 070	5001	Fonte:	15000000 - Recu	ursos não \	/inculados de Impostos	3	Data: 05/07/2023
FORNECEDOR -	A STATE OF THE PARTIES AND THE	NAMES AND ADDRESS OF THE PARTY	SECONDA PER DICENSOR SECOND	100 de reset pro	IN THE WAY THE THE PARTY OF THE	-2011-10-211110	
Nome: INSTITUTO SA	O PEREGRINO DE ASSIS	T SOCIAL E	EDUCACIONAL			CNPJ/CPF:	28385550000195
Endereço: RUA DA PRÃ?	A, 468		Compl:				
Bairro: POV. BOA ESP	PERANĀ?A		Cidade:	Propriá		UF:	SE
E-mail:			Telefone:			RG:	
— DADOS BANCÁRIOS —							
Banco:			Agência:		Operação:	Conta:	
CLASSIFICAÇÃO —							
Unidade Orçamentária:	0206 SECRETA	RIA MUNICIP	AL DA ADMINIST	RAÇÃO E	PLANEJAMENTO		
Função:	04 Administra	*******					
SubFunção:	121 Planejame						
Programa:	0001 GESTÃO			IDAL DE A	DMINISTRAÇÃO E PI	AND IAMENT	0
Ação: Natureza Despesa:	33504300 Subvençõe		RETARIA MUNIC	IPAL DE A	IDMINISTRAÇÃO E PI	LANEJAMENT	O
Elemento:	33504303 Subvenção		ituição Privada de	Assistênci	a Social		
Fonte:	15000000 Recursos i		The second secon				
Marcador:	15000000 Recursos i	não Vinculado	s de Impostos				
Centro Custo:							
EMPENHO	EMISSÃO	- SALDO	ANTERIOR -	VAL	OR	SALDO	ATUAL -
0127001	27/01/2023		101.500,0	0	14.500,0	0	87.000,00
CONVÊNIO Nº 01/2023. Documento Repasse Recurso (Banco: 047 / Julius SUBEVENTO SUBVENTO SUBVÊNÇÕES - REPASSE	on Pietro (Argino Area Area (Argino Area (Argino) Area (Argino) Argino (Argino) Argino (Argino) Argino (Argino)	38)	第 行交换 		7. 建二、产品工作 1. 排入	10 a a a a a a a a a a a a a a a a a a a	Valor 14.500,00
	A F ESSON SONIDION	Nazzrode le auto	I I	of a second process	COMMISSION AND THE ASSESSMENT	Target I	no cumulantario
Conta Débito 353110300 - Subvenções Sociais			Crédito 1200 - Subvencoes a	a Pagar	Palace S. A. Sele		Valor 14.500,00
QUATORZE MIL E QUINHEI	NTOS REAIS				Total Re	tido:	0,00
			11		Total Liqu	ıido:	14.500,00
Data: 05/07/2023 DECLARAÇÃO D Declaro que a despesa foi lio Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/	uidada de acordo com os			Á	AUTORIZAÇÃO Autorizo o pagamento o Lei 4.320/64.		
VALBERTO DE OL PREFEITO M		31	ROP. 10 - 0: 10 - 0: 10 - 0:	47 52 201 3	3-8		



CONVÊNIO Nº <u>0</u> 1/2023

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ Nº 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, nº 37. na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o * nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;







Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

 O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados. assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas. dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos. no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.

 todos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legals cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas. sem discriminação de qualquer natureza;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- 1 Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

 As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e







Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
- d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) días, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a eneaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



Do.



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Brestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediate, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das previdências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas abras e serviços exegutados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuíza da ação dos árgãos de controle interno e externo do Município de Propriá/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA RRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem Início em 01 de janeiro de 2023, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

 Para dirimir os conflitos decarrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.







Prefeitura Municipal de Propriá

E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor. na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

VALBERTO DE CILIVEIRA LIMA

Prefeit Vanicipal

TESTEMUNHA:
Nome: MOLE A Transcisco DAVID DE SOUZA FELIX
Presidente

TESTEMUNHA:
Nome: CPF: Signification of the control of



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social e

Educacional ...

CNPJ: 28.385.550/0001-95

Endereço: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperança.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49.900-000

DDD/Fone: (79) 9 991061435 Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

CPF: 043,161,313-38 RG: 2006015187993 Órgão expedidor: SSP/CE Carso/funcão: PRESIDENTE

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Cidade: PROPRIÁ Estado: SERGIPE CEP: 49.900-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Títule de Projete: CRECHE COMUNITÁRIA DA VÓ LÍDIA
Período de execução: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023
Identificação de Objeto: ATENDIMENTO DE CRECHE Á CRIANÇAS DE 1 A 3
ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Paragrino de Assistência Social e Educacional, conforme Projeto Político Padagágico lei nº 875 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

3 - BO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos rezis) mensal, totalização RS 174.300,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Janeiro 31/01/2023	Fevereiro 28/02/2023
RS 14.500,00	RS 14,500,08
Marco31/03/2023	Abril 30/04/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cei: (79) 99106-1435 / institutosaoperegrino@gmail.com Pov. Boa Esperança - Área Rurgi - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000

2.4679 Q



	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *
Maio 31/05/2023	Junho30/06/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
200 2 465 0000	
Julho 31/07/2023	Agosto 31/08/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Sectembro 30/09/2023	Outubro 31/10/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
	Desembre 32/2/2020
Novembre 30/11/2023	
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00

4 - DO PRAZO

12 meses

5 - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibos de Prestadores de Serviço da Instituição. O valor mensal será exclusivo para manutenção da Crechs.

- . 02 Prefessorss -RS 5.476,42
- 03 Mezitores R5 3.960,00
- 01 Auxiliar de serviços gerais -R\$ 1.320,00
- 01 Motorista RS 1.644.00
- 01 Presonção de serviço en nábeis -RS 1.320,00

Manusenção- RS 779,58

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, pare fins de prove junto co Ministério Público do Estado de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Proprié. 23 de dezembro de 2022.

THE COLUMN TO SAME

Piretor Presidente

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1455 / institutosacperegrino@gmail.com
Pov. Box Temperatura - Area Rural - Provid/SF. - Rue de Prace aº 468 - CED 46200.000



Agência 052 Tipo 22 Conta 300353-3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROPRIA

Banese

Recepted bor: Sies Francisca dos Reis 2ª VIA DE PAGA runsfine bos: Autenticação Officem: Número de controle: 2023020199400007CZ0 Realizado em 01/02/2023 às 11h:50m. Data: Dados do título DECRETO OF \$2051 Instituição emissora: 1 Código de Barras: Data de vencimento: 16/12/2022 Beneficiário ENERGISA SERGIPE . DISTRIBUIDORA DE SER Nome Fantasia ENERGISA SERGIPE . DISTRIBUIDORA DE Razão Social: CPF/CNPJ: जाराज्यात का अस्ति के किया है। जाराज्यात का अस्ति के अस्ति की का का अस्ति का अस्ति का अस्ति का अस्ति का अस्ति क Pagador FABRICIO MACHADITO PARISTA DE ESPISANA SE CICIO MACHADITO PARISTA DE ESPISANA Nome: Instituto Peregrino de Assistência Social e Educaçional profeche Vo Ligital 9/943 Sirvo-me do presente, para enviar o parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Dados da transação Valor Nominal: R\$ 302,16 Excelentissimo Sennor Secretario, Encargos: R\$ 0.00 Valor do pagamento MUNICIPAL Pagamento em espagarido. Nas oidisiun M PARA: CONTROLADORIA CPF/CNPJ 218 19813 44 19843 1:478 9387 0001 1:38 a laisoe aisnataiata to care det disa mes NOA Descrição: Convênio do Instituto Encaminhamento do parecer nº 08/2023 DO MUNICÍPIO DA: PROCURADORIA GERAL Alô Banese: (79) 3218-2020 (cap) regiões) SAC: 0800 021 9013 SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010 Suporte Internet Banking: (7991464-41-30 | padiojun | sunjeje d Poder Executivo Ouvidoria: 0800 021 9009

- 450



NF (172)

0120007

0127001

NF (185)

0127007

NF (185)

0120007

FMP

LIO

PAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

18/01/2023

FEVEREIRO/2023

Histórico Valor Conta Tipo Número VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI - 39.508.434/0001-32

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PARECER 08 /2023

140.000,00 VALOR REF. AOS SERVIÇOS CONTRATADOS NA APRESENTAÇÃO ARTISTICA ARREIO DE

Dotação: 2070133903900-15000000

Unid. Orc.: 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Empenho: 0118006

0118006 OURO NO DIA 27/01/2023 NA PRAÇA DE EVENTOS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO XXXIV ENCONTRO CULTURAL E FESTA DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, A SER REALIZADA NOS Em resposta ao pedido 2 da 2 Compoladoria o Monteina Indesignativa de 140.000.00 Lig. Ref. aos serviços contratados na apresentação artistica arreio de ouro LIQ 0120006 Convênio celebrado entre o MINICIO CULTURAL ETESTA DO BOM JESUS DOS NAVEGANTES, A SER REALIZ NF (172) A SER REALIZADA NOS de Assistência Social e Educacamento ref AO ARTISTICA ARREIO DE 0120007

NA PRACA DE EVENTOS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO XXXIV SELIAS CORRESONS DOS NAVEGANTES, A SER REALIZADA NOS exercicio 2023, vem esta Procuradoria en alla DIAS 22 A 29/01/2023 NESTE MUNICIPIO, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Liquidado A Pagar A Liquidar A Pagar Liquidado Pago Empenhado Posição do Empenho Convênio 148000, que Stão opiove, alestocodo prazo de o execução do so 50,000,00

31/12/2023, o cronograma de desembolso para repasse de recursos financeiros penho: 0120007 VALOR BEF, AOS SERVICOS CONTRATADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE CONTRATADOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRATADOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRATADOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRATADOS PARA APRESENTADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SANA APRESENTADOS PARA APRESENTADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SANA APRESENTADOS PARA APRE pré estabelecidos no valor DO XXXIV ENCONTRO CULTURAL E FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES A SER

mensais totalizando a quantica de proprio de la composición de la co

VANNESSA PORTO, NO DIA 27/01/2023 NA PRAÇA DE EVENTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO XXXIV ENCONTRO CULTURAL E FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES A SER reais) para 27/01/2023 30.000,00 VANNESSA PORTO. REALIZADO NOS DIAS 22 A 29/01/2023. NESTE MUNICIPIO, CONFORME INEXIGIBILIDADE № anexo. 20/2023

30 000 00 PAGAMENTO AOS SERVICOS CONTRATADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE 27/01/2023 VANNESSA PORTO, NO DIA 27/01/2023 NA PRACA DE EVENTOS DURANTE AS FESTIVIDADES

Considerando que no presenta esta con esta en la composição de 171158

Plano de Trabalho, es levando se em consideração também que o Plano inclui como título do projeto a GORRESPONDE QUE O VALOR DE DE VONTAMIA, NOTRA SE CHEVEN ESOMO FOI

Possibilidade de def**érimento do**Li**Convênio alhures, respeitadas os OFEG**TOS Liquidado A Pagar ania vez marifesta a concordância desta

Laurais lidime legalidadea nos lermos do pagargo Liquidado A Pagar Públicamento sa 50.000.00 120.000,00 0.00 50.000.00 170,000,00

Liquidado A Pagar Liquidado Pago A Liquidar A Pagar Empenhado Posição do Fornecedor 50.000,00 50,000,00 0.00 170.000,00 120,000,00 Eis o que de 100000

J0102/23

Rroprié/SE 26 Janeiro de 2023.

CC 329349304 CPPS 39 508

> CARL 19E nº7535

GURADOR GERAL TO Nº 017/2024

municacao@prepria.se.gov.br





propria.se.go

AGOSTO/2023

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 02 08/2023 Processo Pagamento: 0802002 FORNECEDOR CNPJ/CPF: 28:85550000195 INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: RUA DA PRÃ?A Compl: Endereco: Cidade: Propriá UF: SE Bairro: POV. BOA ESPERANĂ?A Telefone: RG E-mail: DADOS BANCÁRIOS Agência: Operação: Conta: Ranco: CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: 04 Administração Função: 121 Planejamento e Orcamento SubFunção: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 33504300 Subvenções Sociais Natureza Despesa: SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: tação: Dispensado (Não Aplicável) EMISSÃO -EMPENHO . SALDO ANTERIOR -VALOR SALDO ATU! L 0127001 27/01/2023 87.000.00 14.500.00 2.500.00 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA SIGNECRIME CONVÊNIO Nº 01/2023. HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO FEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO . NDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 Liquidações(Nº - Data) dor 802001 - 02/08/2023 4.500,00 Retenção Valor Total Retido: **WATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS** 0.00 Total Liquido: 14,500,00 Data: 02/08/2023 Conta: 3000127 - ICMS Autorização de Déblio: TED

450

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778 JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS MALTIRA

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme putor zação



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023080299400004G1G

Data:

Realizado em 02/08/2023 às 10h:22m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO SAO P DE A S E EDUCACIONA

Valor:

R\$ 14.500,00

Descrição:

CONVENIO 01/2023 COM A CRECHE VO LINDA

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

AGOSTO/2023

Data: 02/08/2023 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Nota de Liquidação: 0802001 FORNECEDOR -CNPJ/CPF: 28385550000195 INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: RUA DA PRÃZA 468 Endereco: UF: SF Bairro: POV. BOA ESPERANĂ?A Cidade: Propriá Telefone: RG: E-mail: DADOS BANCÁRIOS Agência: Operação: Conta Banco: CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Função: 04 Administração 121 Planejamento e Orcamento SubFunção: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Acão: 33504300 Subvenções Sociais Natureza Despesa: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social SubElemento: Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ro Custo: **EMPENHO** EMISSÃO -SALDO ANTERIOR -VALOR -SALDO ATUAL 0127001 27/01/2023 87.000.00 14.500.00 72.500,00 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO № 01/2023. HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÉNIO Nº 01/2023 Documento Valor Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138) 14,500,00 SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA Conta Crédito Valor Conta Débito 14.500,00 353110300 - Subvenções Sociais 218911200 - Subvenções a Pagar Total Retido: 0,00 QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS Total Liquido: 14.500,00 Data: 02/08/2023 DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64. Lei 4.320/64. PROP. BAND-047 AG - 052 VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e1c - 102013-8 PREFEITO Mat.1778

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Propriá

PROP-EDNOS-047 F5 - 052 e = - 102013-8 e = - 03

CONVÊNIO Nº 0 1/2023

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ Nº 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, nº 37. na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joso Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rurai da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNP. 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o " nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNC... SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;



التانيات



- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLAUSULA SEGUNDA - DE MANO DE TRABALHO

 O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados. assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio.
 após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos.
 no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.
 todos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de que de técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento:
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- i) Adotar as providências administrativas e legals cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação de qualquer natureza;
- c)-Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- I Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e



20



Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto ceste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual sem il julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crécito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo esta de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentado dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
- d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais,
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a eneaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência desta Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houve: disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



Dest.



- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avallar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio. Observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PAESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de gantas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusulo quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediate, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legais cabiveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas abras e serviços exegutados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos árgãos de controle interno e externo do Mandalpio de Propriá/RE.

CLÁUSULA DÉCIMA RRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de Janeiro de 2023, engerrando-se no dia 31 de Dezembro de 3023.

CLÁUSULA DEGIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.







E. por estarem assim justos e participes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

•	Propriá, SE.	de janeiro de 2023.
VALBERTO DE L	IVEIRA LIMA	CARLOS DAVID DE SOUZA Presidente
TESTEMUNHA: Nome: MC100	75. 585	des Reis
ÎESTEMUNHA: Nome:		
CPF:		



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social e

Educacional -

CNPJ: 28.385.550/0001-95

Endereço: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperança.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49.900-000

DDD/Fone: (79) 9 991061435
 Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

CPF: 043.161.313-38
RG: 2006015187993
Órgão expedidor: SSP/CE
Cargo/função: PRESIDENTE

Enderego: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Cidade: PROPRIÁ Estado: SERGIPE CEP: 49.900-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título de Projeto: CRECHE COMUNITÁRIA DA VÓ LÍDIA

Período de execução: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023 Identificação de Objete: ATENDIMENTO DE CRECHE Á CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Paregrino de Assistência Social e Educacional, conforme Projeto Político Padagógico lai nº 876 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

3 - BO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) mensal, totalizando RS 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Janeiro 31/01/2023	Fevereiro 28/02/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Março31/03/2023	Abril 30/04/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00

CINPJ: 28.385.550/0001-95- Cei: (79) 99106-1435 / institutosaoperegrino@gmail.com Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



Maio 31/05/2023	Junho30/06/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
উল্লা ho 31/07/2023	Agosto 31/08/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
Sece mbro 30/09/2023	Outubro 31/10/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Novembre 30/11/2023	Desembro 31/12/2020
R\$ 14.500,	R\$ 14.500,00

6 - DO PRAZO

12 meses

5-FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibos de Prestadores de Serviço da Instituição. O valor mensal será exclusivo para manutenção da Crecha.

- 02 Professorss -RS 5.476,42
- 03 Menitoras R\$ 3.960.00
- 01 Auxilier de services gerais -R\$ 1.320,00
- 01 Motorista RS 1.644.00
- 01 Prestação de serviço contábeis -R\$ 1.320,00 Manutenção- R\$ 779.58

7-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representa de legal de proponents, declaro, para fins de prova junto co Ministério Público do Estada de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lai, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tescuro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho

Proprié. 23 de dezembre de 2022.

Carrellana Control according

Paire Onus - Sould Fello

CNPJ: 28.585.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1435 / institutosaoperegrino@igmail.com
Phy. Box Experimen - Area Rural - Promis/SF - Rus da Prace ** 468 - CSP 46920-2000



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá Procuradoria Geral do Município

COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 22 /2023 DATA: 26 / 01 /2023	
DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSUNTO: Encaminhamento do parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Vó Lídia e o Município de Propriá/SE.	
PARA: CONTROLADORIA MUNICIPAL		

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Sirvo-me do presente, para enviar o parecer nº 08/2023 referente ao Convênio de Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional - Creche Vó Lídia e o Município de Propriá/SE no exercício 2023.

taem mais para o momento, mitem valos de elevada considereção.

Aisas assausate

DR. CARLOS FREUDIMOSEA DE MEDO

PROGURADOS OFRE

Recebido por:

Recebi

1 -11.000,0

PARECER 08 /2023

Em resposta ao pedido da Controladoria Municipal de análise do Convênio celebrado entre o Município de Propriá/SE e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vó Lídia, referente ao exercício 2023, vem esta Procuradoria emitir suas razões.

O Convênio em questão prevê, além do prazo de execução até 31/12/2023, o cronograma de desembolso para repasse de recursos financeiros pré estabelecidos no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reals) mensais totalizando a quantia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reals) para as despensas mencionadas no item 5 do Plano de Trabalho em anexo.

Considerando que não há previsão de prorrogação de prazo no ora Plano de Trabalho, e levando-se em consideração também que o Plano inclui como título do projeto a Creche Comunitária da Vó Lídia, torna-se viáve a possibilidade de deferimento do Convênio alhures, respeitadas os direitos, obrigações e o objeto do presente, uma vez manifesta a concordância desta Administração Pública, e por ser da mais lídime legalidade, nos termos do artigo 37 da Canstituição Federal.

Eis o que decide.

Propriá/SE, 26 janeiro de 2023.

DR. GARLOS FREUD MOURA DE MELO

HOCURADOR GERAL DECRETO Nº 017/2021

inunicacao@propria.se.gov.br





propria.se.g

SETEMBRO/2023

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Processo Pagamento: 0906003 Data: 06/09/2023 **FORNECEDOR** INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195 Nome: Endereço: RUA DA PRÃ?A Compl: Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá UF: SE E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Dispensado (Não Aplicável) Licitação: EMPENHO -**EMISSÃO** SALDO ANTERIOR VALOR SALDO ATUAL 27/01/2023 0127001 72.500,00 14.500.00 58.000.00 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA. CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUT® PFREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA. CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 - SETEMBRO 2023. Liquidações(Nº - Data) 906004 - 06/09/2023 14.500,00 Retenção Valor QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS Total Retido: 0,00 14.500,00 **Total Liquido:** Data: 06/09/2023 Conta: 3000127 - ICMS Autorização de Débito: TED VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA PREFEITO Mat. 1778 SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023090699400005JLY

Data:

Realizado em 06/09/2023 às 10h:22m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO S P DE A S E EDUCACIONAL

Valor:

R\$ 14.500,00

Descrição:

CONVENIO 01/2023 COM A CRECHE VO LINDA

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

SETEMBRO/2023

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Nota de Liquidação: 0906004 Data: 06/09/2023 **FORNECEDOR** Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRÃ?A. 468 Endereco: Compl: POV. BOA ESPERANĂ?A Bairro: Cidade: Propriá UF: SE E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS -Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 33504300 Subvenções Sociais Natureza Despesa: SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: Centro Custo: **EMPENHO** EMISSÃO SALDO ANTERIOR -VALOR SALDO ATUAL 0127001 27/01/2023 72.500.00 14.500.00 58.000.00 HISTÓRICO DO EMPENHO -VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 - SETEMBRO 2023. Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138) 14.500,00 SUBEVENTO 28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA Conta Débito ródito Valor 353110300 - Subvenções Sociais 218911200 - Subvencoes a Pagar 14.500,00 Total Retido: 0.00 QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS 14.500,00 **Total Liquido:**

Data: 06/09/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os

Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO Mat.1778



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Propriá

CONVÊNIO Nº 0 1/2023

PROP-BONGO-047 AG -052 e/c - 102013-8 OP - 03

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ. Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ Nº 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, nº 37. na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doravante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o * nº 16/2018, e registrada no Consulho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 icada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;



July 1



- c) Ofertar condições para que erianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

 O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados. assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CC. DENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos. no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.

 todos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal.
- e) Restituir os saldos financeiros comanescentes deste Convênio;
- i) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas.
 sem discriminação de qualquer natureza;
- c)-Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- 1 Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - LA POTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e







Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil prinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
- 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese, Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrument.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, por azo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
- d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
- 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio de tro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



00



- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constante de l'ano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Brestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CON. ENTE comunicará o fato, de imediate, ao respectivo órgão de controle interno para no. ão das providências legais cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas abras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuízo da ação dos árgãos de controle interno e externo do Município de Propriá/SE.

CLAUSULA DÉCIMA RRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de janeiro de 2023, engerrando-se no dia 31 de Dezembro de 3023.

CLÁUSULA DEGIMA SEGUNDA - DO FORO

 Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.







E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

*	Propriá, SE.	_ de janeiro de 2023.
VALBERTO DE OL Prefeit	IVEIRA LIMA	CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX Presidente
TESTEMUNHA: Nome: Morela CPF:	Anomeineo 075.585	desteis
TESTEMUNHA: Nome: CPF:		



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social e

Educacional -

CNPJ: 28.385.550/0001-95

Endereco: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperança.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49.900-000

DDD/Fone: (79) 9 991061435
Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

CPF: 043.161.313-38
RG: 2006015187993
Órgão expedidor: SSP/CE
Cargo/função: PRESIDENTE

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Cidade: PROPRIÁ Estado: SERGIPE CEP: 49.900-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CRECHE COMUNITARIA DA VO LIDIA

Período de execução: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023 Edemáificação do Objeto: ATENDIMENTO DE CRECHE Á CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional, conforme Projeto Político Pedagégico lei nº 875 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

3 - BS GRØNOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos rezis) mensal, totalizando RS 174.000,00 (Cento e setenta e cuatro mil reais).

Janeiro 31/01/20	Fevereiro 28/02/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Março31/03/2023	Abril 30/04/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cei: (79) 99106-1435 / institutosacperegrino@gmail.com Pov. Boa Esperança - Área Rural - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	#12.
Maio 31/05/2023	Junho30/06/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
Julho 31/07/2023	Agosto 31/08/2023
RS 14.500,00	RS 14.500,00
Setembro 30/09/2023	Outubro 31/10/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,00
Novembro 30/11/2023	Desembre 31/12/2023
R\$ 14.500,00	RS 14.500,06

4 - DO PRAZO

12 meses

5 - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibos de Prestadores de Verviço da Instituição. O valor mensal será exclusivo para manutenção da Creata

. 02 - Professores -RS 5.476,42

03 - Mezitoras - RS 3.960,00

01 - Auxilia: de serviços gerais -R\$ 1.320,00

01 - Meterista - RS 1.644.00

01 - Prestacão de servico contábeis -RS 1.320.00

Manutemede- RS 779,58

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fins de prove junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Propriá, 23 de dezembro de 2022.

September 200 March adorts Company of the Company o

Paris Days - South Petite
Director Presidente

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1455 / institutesacperegrino@gmsil.com Pov. Box Experance - Area Rural - Proprié/SE - Rue de Prece 4° 468 - CEP 46900-000



2089-308.4826

Prefeitura Municipal de Propriá Procuradoria Geral do Município

COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 22 /2023	DATA: 26 / 01 /2023
DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	referente ao	nento do parecer nº 08/2023 Convênio do Instituto Assistência Social e
PARA: CONTROLADORIA MUNICIPAL		- Creche Vó Lídia e o

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Sirvo-me do presenta, provincia parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Vó Lídia e o Munisípia de Propriá/SE no exercício 2023.

them mais page o momento, mitano vomos de elevada consideração.

Alens Granenia

1+0.000,0°

DR. CARLOS FREUD MONTAGE MELS

PROGURADON DENAL. DECRETO 0172011

Recebido por:

Recebi

PARECER 08/2023



Em resposta ao pedido da Controladoria Municipal de análise do Convênio celebrado entre o Município de Propriá/SE e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional - Creche Comunitária Vó Lídia, referente ao exercício 2023, vem esta Procuradoria emitir suas razões.

O Convênio em questão prevê, além do prazo de execução até 31/12/2023, o cronograma de sembolso para repasse de recursos financeiros pré estabelecidos no valor (14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais totalizando a quantia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para as despensas mencionadas no item 5 do Plano de Trabalho em anexo.

Considerando que não há previsão de prorrogação de prazo no ora Plano de Trabalho, e levando-se em consideração também que o Plano inclui como título do projeto a Creche Comunitária da Vó Lidia, torna-se viável a possibilidade de deferimento do Convênio alhures, respeitadas os direitos, obrigações e o objeto do presente, uma vez manifesta a concordância desta Administração Pública, e por ser da mais lídime legalidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Eis g que decide.

Propriá/SE, 26 jandiro

Procurador Geral

municacao@propria.se.gov.br





propria.se.goni.

OUTUBRO/2023

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Processo Pagamento: 1004008 Data: 04/10/2023 FORNECEDOR INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRÃ?A Endereço: Compl: Bairro: POV. BOA ESPERANÃ?A Cidade: Propriá UF: SE E-mail: Telefone: RG: DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Operação: Conta: CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Função: 04 Administração SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais SubElemento: 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Centro Custo: Licitação: Dispensado (Não Aplicável) EMPENHO -EMISSÃO -SALDO ANTERIOR VALOR SALDO ATUAL 0127001 27/01/2023 58.000,00 14.500,00 43.500,00 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 - OUTUBRO/2023 Liquidações(Nº - Data) 1004003 - 04/10/2023 14.500,00 Retenção Valor QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS Total Retido: 0,00 Total Liquido: 14.500,00

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

Conta: 3000127 - ICMS

Data: 04/10/2023

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Autorização de Débito: TED

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023100499400005RH5

Data:

Realizado em 04/10/2023 às 10h:41m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO S P DE A S E EDUCACIONAL

Valor:

R\$ 14.500,00

Descrição:

CONVENIO 01/2023 COM A CRECHE VO LINDIA

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

OUTUBRO/2023

Nota de Liquidação: 1004003 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 04/10/2023

FORNECEDOR -

Nome:

INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ/CPF: 28385550000195

Endereço:

RUA DA PRATA, 468

Compl:

Bairro:

POV. BOA ESPERANÃ?A

Cidade: Propriá

UF: SE

E-mail:

- DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Telefone:

Operação:

Conta:

RG:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:

04 Administração

SubFunção:

121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

Programa: Ação:

2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Natureza Despesa:

SubElemento:

33504300 Subvenções Sociais

33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social

Fonte: Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

EMISSÃO -- SALDO ANTERIOR -VALOR SALDO ATUAL EMPENHO -43.500,00 0127001 27/01/2023 58.000,00 14.500,00

HISTORICO DO EMPENHO -

VALOR REF AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQ. REFIAO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVENIO Nº 01/2023 - OUTUBRO/2023

Documento

Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138)

Valor

14.500,00

SUBEVENTO

28 - SUBVÊNCÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Débito

Conta Crédito

Valor

353 | 10300 - Subvenções Sociais

218911200 - Subvenções a Pagar

14.500.00

QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Total Retido:

0,00

Total Liquido:

14.500,00

Data: 04/10/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

ESTADO DE SERGIPE FREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

VESTE DE SETEMBRO 37 - CENTRO

Nota de Empenho JANEIRO/2023

C.N.F.J.: 13.117.320/0001-78 Data: 27/01/2023 Global Tipo: Note de Empenho 0127001 _ FORMEDEDOR -INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL GNPJ/GPF: 28385550000195 Compl: RUA DA PRÃ?A, 468 Engerage: UF: SE Cidade: Proprià POV. BOA ESPERANĀ?A Baltic Telefone: E. -- 21': P.8/P48EP: RG: — DADOS BANCÁRIOS — Conta: Agência: Operação: Benen 3:2: - CLASSIFICAÇÃO -Unitada Orcamentária: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -Uncio: 04 Administração SubFuncão: 121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Valuteza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais 5 355 - 2000 33504303 Subvenção Social a Instituição Privada de Assistência Social

Centro Custo: Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Nº Recibo:

Processo:

Varcadon

Prazo Liquidação: 0

- CONTRATO/ANO --- SD/ANO -TIPO -- SALDO ANTERIOR -- VALOR EMPENHO - SALDO DISPONÍVEL 174.000.00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Global

174.000.00

0.0

- -:3TCR:CC -

VALOR REF. AC CONVÉNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITU DE PREFEITURA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÉNIO № 01/2023.

Especificação Unid Qtde Unitário Total 2723 - REPASSE DE RECURSO UND 12,0000 14.500,0000 174 000 00

GENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS

Emitido em 27/01/20

174.000.

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

JORIO DE SANTANA ENCARREGADO DE EMPENHO Mat.421

SET/23



CONVÊNIO Nº 0 1/2023

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ. Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ Nº 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, nº 37, na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. doray ante denominado CONCEDENTE, com competências a si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praca nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conseiho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o * nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA, compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias:



Joseph J.



- o " Ofertar condições para que erianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- C) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua pupulação, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos econômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os participes acima qualificados.
 assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- e) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio. após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos. no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.

 codos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento:
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- el Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- O Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas.
 sem discriminação de qualquer natureza;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municípal de Planejamento o







Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá. 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese. Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pugamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas finançeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu Otimo crédito.
- 7.5 Deverão ser restituidos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- . at Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
 - b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final:
 - e) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
 - d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
 - 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
 - 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a eneaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS







- 9. O CONCEDENTE detem a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que juigar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in loco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 1). As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA. tópico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplância na Brestação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE netificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências sabíveis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo de notificação sem que a integularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediate, ao respectivo órgão de controle interno para adoção das providências legals cabíveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade palas obras e apriços executados com os recursos ceste Convênio será realizada pala GONVENENTE, sem prejuíza da ação dos árgãos de controle interno e externo do Município de Propriá/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de Janeiro de 2023, engemando-se no dia 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir as cunflitos decementes deste Convênio fica eleite a foro da Comarca de Proprié/SE, sem prejuízo de quaisquer outros.







Prefeitura Municipal de Propriá

à, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este l'astrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

	Proprié, SE.	de janeiro de 2023.	
VALBERTO RECLE Prefeit	IVEIRA LIMA dipai	CARLOS DAVID DE SOUZA FELI: Presidente	X
TESTEMUNHA: Nome: YCA2 C	Tionelie 3 75. 585	Explais 3	
TESTEMUNHA: Nome: CPF:			



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Instituto São Peregrino de Assistência Social e

Educacional

CNTJ: 28.385.550/0001-95

Endereço: Rua da Praça 468, Povoado Boa Esperança.

Cidade: Propriá Estado: Sergipe CEP: 49.900-000

DDD/Fone: (79) 9 991051435 Eafera Administrativa: Particular

Notes do responsável: CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX

OPF: 049,161,313-38 RG: 2006015187993 Orgão expedidor: SSP/CE Cargo/funcão: PRESIDENTE

Endereço: RUA PREFEITO JOÃO DE AGUIAR CALDAS 636 - MATADOURO.

Cidade: PROPRIÁ Brade: SERCIPE CEP: 49.900-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titale de Prejete: CRECHE COMUNITÁRIA DA VÓ LÍDIA

Período de execução; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2020 Identificação do Objeto: ATENDEVENTO DE CRECHE Á CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS E PRÉ ESCOLA DE 4 Á 5 ANOS.

Justificativa da proposição: Repasse de recurso para o Instituto São Peregrino de Assistência Secial e Educacional, conforme Projeto Político Pedagégico lei nº 876 de 25 de junho de 2019 E Lei 882 de 13 de agosto de 2019.

0 - BO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR DE RS 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos rezis) mensal, totalização RS 174.300,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Jameiro 31/01/2023	Fevereiro 28/02/2023	
RS 14,500,00	RS 14.5 00,00	
Marco31/03/2023	Abril 30/04/2023	
RS 14,500,00	RS 14,500.00	

CNPJ: 28.385.550/0001-95- Cei: (79) 99106-1435 / institutosacperegrino@gmail.com Pov. Bos Esperança - Área Rurai - Propriá/SE - Rua da Praça nº 468 - CEP 49900-000



Maio 31/05/2023	terminaria de la companya de la comp
38 14,500,00	Junio30/06/2023 RS 14,500,00
	The first first first control of the first section
31/07/2023 35 14.500.00	Agosto 31/08/2023
and the second s	RS 14,500,00
Setembre 30/09/2023	Outubro 31/10/2023
R\$ 14,500,00	RS 14.500,00
Novembre 30/11/2023	
R\$ 14.500,00	RS 14.500.00

4 - 30 PEASO

12 massa

5 - FORMA DE COMPROVAÇÃO

Recibes de Prestadores de Serviço da Instituição. O velor mensal será exclusivo para manufenção da Creche.

02 - Prefessores -86 5.476,42

03 - Mezitoras - RS 3.960,06

01 - Augillo de serviços gerais -RS 1.320,00

01 - Moscriste - RS 1,644,00

01 - Presuncto de serviço esatábels -R\$ 1.320.00 Monatenção- R\$ 779.58

T. DECLIRACÃO

Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fine de prove junto co Ministério Público do Estado de Sergipe, para os efeitos e sob as penas da lei, que imexiste qual quer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tescuro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Proprié. 23 de dezembro de 2022

Diretor Presidents

CH795: 28.185.550/0001-95- Cel: (79) 99106-1455 / institutesapperegrine@gmail.com
Phy Rox Femeranes - Area Rural - President - Rue de Prese 4° 468 - CEP 46000.000



308.0000

Poder Executivo Preseivara Municipal de Propriá Procuradoria Geral de Município

COMUNICAÇÃO INTERNA	N° 22 /2023 DATA: 26 / 01 /2023
Dai procuradoria geral Do município	ASSUNTO: Encaminhamento do parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto
	Peregrino de Assistência Social e
Para: controladoria Municipal	Educacional – Creche Vó Lídia e o Município de Propriá/SE.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para enviar o parecer nº 08/2023 referente ao Convênio do Instituto Peregrino de Assistência Social e Educacional - Creche Vó Lídia e o Munisípia de Propriá/SE no exercício 2023.

Tem mais uses o momentu, estisso voios de elevada considerada.

Alensia sanghia:

DR. CARLOS FREUBLAOU ANDE MELO

PRESURADOR CANAL DECRETO 0191011

Entreutin ane

NOTES AND THE PARTY OF THE PART

Recebido por:

sefa Francisca dos Reis

a 26/01/2023

ortana n

PARECER 08/2023



Em resposta ao padido da Controladoria Municipal de análise do Convênio celebrado entre o Municipio de Propriá/SE e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vó Lidia, referente ao exercício 2023, vem esta Procuradoria emitir suas razões.

O Convênio em questão prevê, além do prazo de execução até 31/12/2023, o cronograma de desembolso para repasse de recursos financeiros pré estabelecidos no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais totalizando a quantia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para as despensas mencionadas no item 5 do Plano de Trabalho em anexo.

Considerando que não há previsão de prorrogação de prazo no ora Plano de Trabalho, e levando-se em consideração também que o Plano inclui como título do projeto a Creche Comunitária da Vó Lídia, torna-se viável a possibilidade de deferimento do Convênio alhures, respeitadas os direitos, obrigações e o objeto do presente, uma vez manifesta a concordância desta Administração Pública, e por ser da mais lídime legalidade, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal.

Els o que decide.

Proprié/SE, 26 janeire de 2023.

DR. CARLOS PREUD MOURA DE MELO QABISE nº7536

Pascurador Geral Decreto nº 017/2021

nunicaceo@promasa.gov.pr





NOVEMBRO/2023

Processo Pagamento: 1101002 Fonte: 15	000000 - Recursos n	ão Vinculados de Impos	tos	Data: 01/11/2023
Nome: INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E	E EDUCACIONAL		CND HODE	28385550000195
	LEGOCACIONAL		CNPJ/CPF:	26365550000195
Endereço: RUA DA PRĂ?A	Compl:			
Bairro: POV. BOA ESPERANĂ?A	Cidade:	Propriá	UF:	SE
E-mail:	Telefone:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS	112			
Banco:	Agência:	Operação	: Conta:	
CLASSIFICAÇÃO —				
Unidade Orçamentária: 0206 SECRETARIA MUNICI Função: 04 Administração	IPAL DA ADMINISTE	RAÇÃO E PLANEJAMEN	то	
SubFunção: 121 Planejamento e Orcam	nento			
Programa: 0001 GESTÃO PÚBLICA EF				
Ação: 2054 MANUTENÇÃO DA SE	CRETÁRIA MUNICI	PAL DE ADMINISTRAÇ	ÃO E PLANEJAMENT	0
Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais				
SubElemento: 33504301 Subvenção Social a Ins		cacional		
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculad				
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculad	los de Impostos			
Centro Custo:	114			
Licitação: Dispensado (Não Aplicável)				
EMPENHO EMISSÃO — SALDO ANTE	ERIOR —	VALOR -	SALDO A	ATUAL
0331003 31/03/2023	7.920,00		2.640,00	5.280,00
VALOR REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEI 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO № 01/2023. HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃ CONFORME CONVÊNIO № 01/2023.				
Liquidações(Nº - Data) 1027056 - 27/10/2023				Valor 2.640,00
Retenção				Valor
DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS			otal Retido: tal Liquido:	0,00 2.640,00
Data: 01/11/2023 Conta: 3000127 - ICMS			Autorização	o de Débito: TED
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778			SE JUCIVALDO ALVE CRETARIO DE FINANC	

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023110199400008NN1

Data:

Realizado em 01/11/2023 às 11h:33m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO S P DE A S E EDUCACIONAL

Valor:

R\$ 2.640,00

Descrição:

CONVENIO 01/2023 COM A CRECHE VO LINDA

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

OUTUBRO/2023

Nota de Liquidação: 1027	056	Fonte: 15000	000 - Recursos r	não Vinculados de Impostos	Data: 27	7/10/2023
FORNECEDOR						
Nome: INSTITUTO SA	O PEREGRINO DE ASSIST S	OCIAL E EDUCA	CIONAL	С	NPJ/CPF: 283855	50000195
Endereço: RUA DA PRÃ?	A. 468		Compl:			
Bairro: POV BOA ESF	PERANĀ?A	4 97	Cidade: Prop	riá	UF: SE	
E-mail:		111 1111 .	Telefone:		RG:	
- DADOS BANCÁRIOS -		4 64				
Banco:			Agência:	Operação:	Conta:	
- CLASSIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:	0206 SECRETARIA	MUNICIPAL DA	ADMINISTRAÇÃ	O E PLANEJAMENTO		
Função:	04 Administração					
SubFunção:	121 Planejamento	e Orcamento				
Programa:	0001 GESTÃO PÚB					
Ação:	2054 MANUTENÇĂ	O DA SECRETAR	IA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	EJAMENTO	
Natureza Despesa:	33504300 Subvenções S	ociais				
SubElemento:	33504301 Subvenção So	cial a Instituição F	rivada Educacio	onal		
Fonte:	15000000 Recursos não	Vinculados de Im	postos			
Marcador:	15000000 Recursos não	Vinculados de Im	postos			
Centro Custo:						
- EMPENHO	- EMISSÃO -	SALDO ANTER	IOR —	VALOR —	- SALDO ATUAL	. —
0331003	31/03/2023		7.920,00	2.640,00		5.280,00
CONVÊNIO Nº 01/2023. Documento Repasse Recurso (Banco 047 /	RE PREFEITURA E INSTITUTO SĂ	O PEREGRINO DE	ASSISTENCIA SO	OCIAL E EDUCACIONAL - CRECH	Valo	
28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE	A PESSOA JURÍDICA					
		la de de	1000 11		Valo	or.
Conta Débito 353110300 - Subvenções Sociais	3	218911200 - S	ubvencoes a Paga	ar	Val	2.640,00
DOIS MIL E SEISCENTOS I	E OLIARENTA REALS		1	Total Retid	D:	0,00
DOIG WILL COLIGORIATOR !	- GOTTLETTT TO			Total Liquid	o:	2.640,00
				Lannanananananan	100 to m 40 to 40 to m 40 at 40 to 100 to	
Data: 27/10/2023						
DECLARAÇÃO D	DE LIQUIDAÇÃO			AUTORIZAÇÃO D		2.1
Declaro que a despesa foi li Artigos 62 e 63 da Lei 4 320		2250	,	Autorizo o pagamento de a Lei 4.320/64.	icordo com o Artigo	64 da
		BANG	- 047			
MAL DEDTO DE O	IVELDA LIMA		787 6 2 14			
VALBERTO DE OL		40	000			
PREFEITO N	ial. #/ / 0	0/0.	102	013-8		
		00	- 03			



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPINI TV SETE DE SETEMBRO, 37 - CENTRO

Propriá - SE

C.N.P.J.: 13.117.320/0001-78

Nota de Empenho MARÇO/2023

Data: 31/03/2023 Global Nota de Empenho 0331003 Tipo: - FORNECEDOR -INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: CNPJ/CPF: 28385550000195 RUA DA PRĂ?A, 468 Compl: Endereço: UF: SE Cidade: Propriá POV. BOA ESPERANĂ?A Bairro: Telefone: E-mail: PIS/PASEP: DADOS BANCÁRIOS -Conta: Agência: Operação: Banco: Pix: - CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: 04 Administração Função: SubFunção: 121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 33504300 Subvenções Sociais Natureza Despesa: 33504301 Subvenção Social como Privada Educacional SubElemento: 15000000 Recursos não Vinculado e Impostos Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: Centro Custo: Nº Recibo: Dispensado (Não Aplicável) Licitação: Prazo Liquidação: 0 Processo: TIPO SALDO ANTERIOR -VALOR EMPENHO -- SALDO DISPONÍVEL -CONTRATO/ANO --- SD/ANO -23.760,00 Global 47.520.00 23.760.00 - HISTÓRICO -VALOR REF. AO CONVÉNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023. Unitário Total Item Especificação Unid Otde UND 9,0000 2.640,0000 23,760,0000 1 2723 - REPASSE DE RECURSO VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS 23.760,00

Emitido em 31/03/2023

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

in at a (love of in)

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

JORIO DE SANTANA **ENCARREGADO DE EMPENHO Mat.421**



47 52 0013-8

CONVÊNIO Nº 1/2023

Convênio que entre si celebram o Municipio de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público. inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37, na cidade de Propriá/SE neste afo, representado pelo Prefeito Municipal, VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá SE. eravante denominado CONCEDENTE, com competências à si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNP. 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o * nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada per CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043:161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- De presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;







- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua sepulação, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos conômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes acima qualificados. assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a: Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de casembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- L'Aminar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de rabalho propostas pela CONVENENTE. submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 2) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, epos a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.

 dos os documentos pertinentes a este Convênio.





3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- e) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusivo dos eventuais rendimentos das aplicações finançeiras:
- d) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal.
- Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio:
- Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas.
 sem discriminação de qualquer natureza;
- en-Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
 - Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e



Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no vaior de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
- 6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese. Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência aeste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daqueia estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Propriá

- 14 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do nvênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras culizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
- el Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
- O Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em ... sacordo com estabelecimento no item 7.4.
- . 6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
- 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula. o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

3. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste onvênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLAUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



- O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliac de resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá reajizar visitas in laco para seompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relagianadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinantes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- ind. As prestações de contos da aplicação da totalidade dos recursos previstas on Clausula duinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até biolitina) dias, após estimino da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA, espico 6.1.
- inal, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE natificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recephimento do notificação, adote as providências cabíveis para sanar a irregularidade ou comprir o obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sea, que a irregularidade tenta sido sagada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará a fato, de imediate, ao respectivo orgão de controle interno para adoção das provinências legais capaveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e aprisos exeguiadas com os rocursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuíze da ação dos órgãos de controle interno e externo do Município de proprieze.

CLAUSULA DÉCIMA BRIMEIRA - DA VIGENCIA

A vigência deste Convênio tem início em 01 de Janeiro de 2023, enterrandamo qui dia 31 de Dezembro de 3023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos desarrentes deste Convênio fica eleita a fara da Comarca de Propriá/SE, sem prejuízo de quaisquer autros.



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

E. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em Juns vias de Igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este astrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Propriá, SE. ______ de janeiro de 2023.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitò Municipal CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX
Presidente

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:

DEZEMBRO/2023

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 06/12/2023 Processo Pagamento: 1206002 FORNECEDOR CNPJ/CPF: 28385550000195 INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL Nome: RUA DA PRÃ?A Compl: Endereço: POV. BOA ESPERANĂ?A UF: SE Cidade: Propriá Bairro: RG: E-mail: Telefone: DADOS BANCÁRIOS Operação: Conta: Banco: Agência: CLASSIFICAÇÃO 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade Orçamentária: 04 Administração Função: 121 Planeiamento e Orcamento SubFunção: GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE Programa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: Natureza Despesa: 33504300 Subvenções Sociais 33504301 Subvenção Social a Instituição Privada Educacional SubElemento: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Marcador: Centro Custo: Licitação: Dispensado (Não Aplicável) **EMISSÃO** SALDO ANTERIOR VALOR SALDO ATUAL **EMPENHO** 5.280.00 2 640 00 2 640 00 31/03/2023 0331003 HISTÓRICO DO EMPENHO VALOR REF, AO CONVÉNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023 HISTÓRICO DO PAGAMENTO PAGAMENTO REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2023 Valor Liquidações(Nº - Data) 2 640 00 1128089 - 28/11/2023 Retenção Valor Total Retido: 0,00 DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS **Total Liquido:** 2.640,00

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

Conta: 3000127 - ICMS

Data: 06/12/2023

JOSE JUCIVALDO ALVES SANTANA SECRETARIO DE FINANÇAS Mat.1783

Autorização de Débito: TED

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Agência 052 Tipo 22 Conta 300012-7 PROPRIA PREF GABINETE DO PREFEITO

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem:

Internet Banking

Número de controle: 2023120699400004GMF

Data:

Realizado em 06/12/2023 às 09h:26m

Dados da transação

Conta de Origem:

Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

22/300012-7

Titular:

MUNICIPIO DE PROPRIA

Conta de Destino: Conta Corrente

Agência:

052

Conta:

03/102013-8

Titular:

INSTITUTO S P DE A S E EDUCACIONAL

Valor:

R\$ 2.640,00

Descrição:

CONVENIO 01/2023 COM A CRECHE VO LIDIA

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

٠,									NOVE	MBRO/202
Nota de Lic	quidação: 1	128089		Fonte:	15000000 - Recu	rsos não Vi	nculados de Impostos		Data: 2	8/11/2023
FORNE	CEDOR -									
Nome:	INSTITUTO	SAO PEREGRINO	O DE ASSI	ST SOCIAL E	EDUCACIONAL			CNPJ/CPF:	28385	550000195
Endereço:	RUA DA PE	RÃ?A, 468			Compl:					
Bairro:	POV BOA	ESPERANĂ?A			Cidade:	Propriá		UF:	SE	
E-mail:					Telefone:			RG:		
- DADOS	BANCÁRIOS									
Banco:					Agência:		Operação:	Conta:		
CLASSI	FICAÇÃO -									,
Unidade Or	çamentária:	0206	SECRETA	ARIA MUNICIPA	AL DA ADMINISTI	RACÃO E P	LANEJAMENTO	65		
Função:			Administra							
SubFunção):	121	Planejame	ento e Orcamer	nto					
Programa:		0001	GESTÃO	PÚBLICA EFIC	CIENTE					
Ação:		2054	MANUTE	NÇÃO DA SEC	RETÁRIA MUNIC	PAL DE AD	MINISTRAÇÃO E PL	ANEJAMENTO	0	
Natureza De	espesa:	33504300	Subvençõ	es Sociais						
SubElemen	ito:	33504301	Subvençã	o Social a Instit	tuição Privada Edu	cacional				
Fonte:		15000000	Recursos	não Vinculados	de Impostos					
Marcador:		15000000	Recursos	não Vinculados	de Impostos					
Centro Cus	to:									
- EMPENH	0	EMISSÃO)	SALDO A	ANTERIOR	VALC	OR	- SALDO	ATUAL	
0:	331003	31/03/2	2023		5.280,00		2.640,00			2.640,0
- HISTÓRI	CO DO EMPE	ENHO								
VALOR REF.	AO CONVÊNIO	ENTRE PREFEITUR	RA E INSTIT	UTO SÃO PERE	GRINO DE ASSISTE	NCIA SOCIA	L E EDUCACIONAL - CF	RECHE VO LINE	DA, CON	FORME 1°

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQ. REF. AO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME CONVÉNIO Nº 01/2023.

Documento

Repasse Recurso (Banco: 047 / Agência: 052 / Conta: 031020138)

Valor

2.640.00

SUBEVENTO

28 - SUBVÊNÇÕES - REPASSE A PESSOA JURÍDICA

Conta Débito

Conta Crédito

Valor

353110300 - Subvenções Sociais

218911200 - Subvencoes a Pagar

2.640.00

DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

Total Retido:

0,00

2.640,00

Total Liquido:

Data: 28/11/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

PRÓP. BANCO-047

A- - 052

e/e - 102013-8

OP- 03

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 13.117.320/0001-78

	1	MARÇO/2023			
bal	Data:	31/03/2023			
160	The second				

ſ	- FORNECE	DOR
	Nome:	INS
	CNPJ/CPF:	283
	Endereço:	RUA
	Bairro:	PO
-	E-mail:	

INSTITUTO SAO PEREGRINO DE ASSIST SOCIAL E EDUCACIONAL

28385550000195 RUA DA PRÃ?A, 468

POV. BOA ESPERANÃ?A

Compl:

Cidade: Propriá

UF: SE

PIS/PASEP:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS -

Nota de Empenho 0331003

RG:

Banco:

Agência:

Operação:

Tipo:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: SubFunção: 04 Administração

Programa:

121 Planejamento e Orcamento 0001 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ação: Natureza Despesa: 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

33504300 Subvenções Sociais

33504301 Subvenção Social Constant Privada Educacional

Fonte: Marcador:

15000000 Recursos não Vinculauce e Impostos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

SubElemento:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO -- SD/ANO TIPO -SALDO ANTERIOR -

VALOR EMPENHO -- SALDO DISPONÍVEL

23.760,00

Global HISTÓRICO

47.520,00

23.760,00

23.760.00

VALOR REF. AO CONVÉNIO ENTRE PREFEITURA E INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE VO LINDA, CONFORME 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
. 1	2723 - REPASSE DE RECURSO	UND	9,0000	2.640,0000	23.760,0000

VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS

Emitido em 31/03/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Concedent Cheenes ar 30

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO Mat.1778

JORIO DE SANTANA **ENCARREGADO DE EMPENHO Mat.421**



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

CONVÊNIO Nº <u>£ 1</u>/2023

PRÓP.

BANCO - 047

A5 - 052

c/c - 102013-8

Convênio que entre si celebram o Município de Propriá e o Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional – Creche Comunitária Vô Lídia.

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa juridica de direito público. inscrita no CNPJ N° 13.117.320/0001-78, com sede na travessa 7 de setembro, n° 37, na cidade de Propriá/SE neste ato, representado pelo Prefeito Municipal. VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA portador RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04. residente e domiciliado à Praça Coronel Joao Fernandes de Britto, Nº 13 - Centro - Propriá/SE. deravante denominado CONCEDENTE, com competências à si atribuída para firmar este convênio e O INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - CRECHE - COMUNITARIA VÓ LIDIA, localizada na rua da Praça nº 468 - Povoado Boa Esperança, área Rural da cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ 28.385.550/0001-95, no Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE, com o nº 16/2018, e registrada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob o nº 21/2011 - Publicada no D.O.M. do dia 14/09/2011, representada por CARLOS DAVI DE SOUZA FELIX. Portador do RG nº 2006015187993 SP/CE e CPF nº 043.161.313-38, residente e domiciliado à Rua Prefeito Joao de Aguiar Caldas, 636 -Bairro Matadouro - Propriá/SE, com respaldo na Lei Municipal nº 882/2019. conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO

- 1. O presente Convênio tem como objeto a manutenção do Projeto INSTITUTO SÃO PEREGRINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE VO LIDIA. compreende ainda os seguintes objetivos:
- a) Instalação e o pleno desenvolvimento das atividades funcionais da CONVENENTE:
- b) Promoção da entidade CONVENENTE no suporte do custeio de suas despesas no desenvolvimento de suas atividades estatutárias;





Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- c) Ofertar condições para que crianças, envolvidas possam desenvolver suas potencialidades e estar em um lugar seguro;
- d) Proporcionar o desenvolvimento na comunidade, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações socias sadias, considerando seus aspectos aconômico, sociais e suas diferentes culturas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2. O detalhamento do objeto e as ações deste Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passar a fazer parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os participes acima qualificados. assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- In Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio.
- Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Irabalho propostas pela CONVENENTE, submetendo-as ao pronunciamento Procuradoria-Geral do Município de Propriá/SE, quando for o caso;
- d) Publicar o extrato deste convênio e das suas alterações no Diário Oficial do Município. dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto a regularidade formal e aos resultados com a execução do objeto deste Convênio.
- f) Comunicar à Câmara Legislativa do Município de Propriá a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município, quanto a liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos.
- g) Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no prazo de suas resoluções.

 ados os documentos pertinentes a este Convênio.



3



3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento:
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso:
- Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação de qualquer natureza;
- e) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e



22



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

Administração, Função 10010000, Recursos Próprios para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O CONCEDENTE deverá transferir ao CONVENETE, de acordo com o programa de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho, os recursos financeiros no valor de R\$ 14.500.00 (quatorze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 174.000.00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. A liberação dos recursos financeiros será realizada diretamente em conta bancária vinculada ao Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Propriá.
6.1 As prestações de Contas deverão ocorrer a cada (03) três meses após o início da execução do convenio, qual seja 01 julho, 01 outubro e após o termino dia 31 de dezembro, levando em consideração até 30 dias das datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7. Os recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE serão movimentados no Banco Banese. Agência 052, Conta Bancaria nº 03102013-8, vinculada a este Convênio.
- 7.1 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas realizadas em período anterior tampouco posterior à vigência deste Convênio, bem como não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste Instrumento.
- 7.2 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta deste Convênio, se o prazo previsto para sua utilização for superior a um mês.
- 7.3 As receitas financeiras auferidas, na forma do Item anterior, serão registradas a crédito deste Convênio podendo ser aplicadas na consecução/ampliação de seu objeto, dentro do prazo de sua vigência, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.







Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

- Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do onvênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu ultimo crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- . a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
 - D) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio:
 - d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
 - Lo Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
 - 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

3. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS







Prefeitura Municipal de Propriá

- 9. O CONCEDENTE detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliac os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio.
- 9.1 Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá realizar visitas in laco para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA BÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 10. As prestações de contas da aplicação da totalidade dos recursos previstos na Cláusula quinta, deverão ser apresentadas a CONCEDENTE, no prazo de até 3ú turinta) dias, após a término da vigência do Convênio após o prazo estipulado na CLAUSULA SEXTA, topico 6.1.
- 10.1 Em caso de ser constatada irregularidade ou inadimplência na Presiação de Contas final, a que se refere o item anterior desta Cláusula, a CONCEDENTE natificará o CONVENENTE para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências cabívois para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 10.2 Decorrido o prazo da notificação sen, que a irregularidade tenha sido sanada ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo orgão de controle interno para adoção das providências legais captiveis.
- 10.3 A fiscalização da regularidade pelas obras e serviços executados com os recursos deste Convênio será realizada pela CONVENENTE, sem prejuíza da ação dos órgãos de controle interno e externo do Município de PropriársiE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste Convênio tem início em 01 de janeiro de 2023, ensamando su ma dia 31 de Dezembro de 3023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir os conflitos decarrentes deste Convênio fica eleita a faro da Comarca de Propria/SE, sem prejuizo de quaisquer autros.

Fr 300



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Propriá

6. por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este lastrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

	Propriá, SE,	_ de janeiro de 2023.
VALBERTO DE O	LIVEIRA LIMA	CARLOS DAVID DE SOUZA FELIX Presidente
TESTEMUNHA: Nome: (PF:		Salaran S.
TESTEMUNHA:		

Nome:



- 7.4 Os eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão ou denúncia do Convênio. inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após a conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do seu último crédito.
- 7.5 Deverão ser restituídos ainda pela CONVENENTE todos os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais, a partir da data do reconhecimento dos recursos, nos seguintes casos:
- , a) Quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
 - b) Quando não for apresentada, dentro do prazo estabelecido na lei as respectivas prestações de conta parcial ou final;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao objeto e ao plano de Trabalho desse Convênio;
 - d) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com estabelecimento no item 7.4.
 - 7.6 Nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5, o CONVENENTE será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, acrescidos de juros legais.
 - 7.7 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam a tempestiva prestação de conta dos recursos do Convênio, dentro dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, o CONVENENTE fica obrigado a encaminhar para a CONCEDENTE as justificativas e a documentação comprobatórias da ocorrência de tais eventos.

CLAUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGENCIA DO CONVÊNIO

8. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio, serão considerados de propriedade do Convenente, exceto quando houver disposição em contrário dos participes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS



00



3.2 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Apresentar à CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio:
- c) Apresentar a CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- d) Garantir o eumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Convênio, consoante disposições da legislação Municipal. Estadual e Federal, conforme o caso;
- e) Restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- f) Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

3.3 Compete ainda à CONVENENTE

- a) Observar e orientar-se pelas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:
- b) Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todas as crianças atendidas, sem discriminação de qualquer natureza;
- c)-Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que prestar;
- d) Aplicar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.
- 1 Seguir a seguinte Metodologia de Funcionamento: O regime será de 7h às 12h.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4. As despesas para execução deste Convênio correrão á conta dos créditos alocados no Orçamento do Município de Propriá Sergipe, Secretaria Municipal de Planejamento e



O.D